



Regulamento da Promoção "Hola Espanha" - Consórcio Iveco

A Promoção “Hola Espanha” é uma ação realizada pelo Consórcio Iveco para os clientes que adquirirem, em todo território nacional, cotas de consórcio da linha Iveco Tector, Stralis e ou Hi-way, sendo premiados com viagem para as cidades de Madri e Barcelona na Espanha, desde que observadas as condições previstas neste Regulamento.

Cotas de Tector (Créditos de R\$ 200 mil a R\$ 258 mil) = Viagem para 01 pessoa;

Cotas de Iveco Stralis / Hi-way (Créditos de R\$ 300 mil a R\$ 400 mil) = Viagem para 01 pessoa;

Cotas de Iveco Hi-way (Crédito de R\$ 422 mil) = Viagem para 02 pessoas.

Período da promoção: de **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**.

Prêmio com vagas limitadas (300 cotas Iveco Tector, 20 cotas Iveco Stralis e 80 Cotas Iveco Hi-Way acima de R\$ 422mil).

CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

1) Objetivo

Promover e comercializar cotas do Consórcio Iveco da linha Iveco Tector, Stralis e ou Hi-way, premiando com uma viagem para as cidades de Madri e Barcelona na Espanha os clientes que adquirirem uma cota de consórcio que atendam às condições previstas neste Regulamento.

2) Vigência

A Promoção é válida para cotas adquiridas no período de 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

3) Participantes

Participam da Promoção todos os clientes do Consórcio Iveco que adquirirem cotas da linha Iveco Tector, Stralis e ou Hi-way, dentro da vigência da promoção e que atendam os critérios da promoção, conforme definido neste Regulamento.

4) Acompanhantes

Créditos até 400 mil: Na aquisição de uma cota Iveco Tector, Stralis e ou Hi-way de valor até R\$400 mil, o cliente ganhará 1 (uma) viagem e poderá adquirir o pacote de viagem para 1 (um) acompanhante, valor sob cotação. Além desse acompanhante, será permitida a compra de pacotes somente para filhos, sujeito a cotação na época prevista para o embarque.

Créditos de 422 mil: Na aquisição de uma cota Iveco Hi-way no valor de R\$422 mil, o cliente ganhará 1 (uma) viagem com direito a 1 (um) acompanhante. O cliente também poderá adquirir pacote de viagem somente para filhos sujeito a cotação na época prevista para o embarque.

5) O Prêmio consiste:

- Viagem exclusiva para o cliente do Consórcio Iveco, a ser realizada conforme opções de datas oferecidas pelo Consórcio Iveco e escolhida pelo cliente para as cidades de Madri e Barcelona na Espanha.
- Passagem aérea em classe econômica São Paulo ou Rio de Janeiro/ Espanha / São Paulo ou Rio de Janeiro*.
- Hospedagem de 5 (cinco) noites em hotel de categoria superior com café da manhã em todas as cidades.
- Traslados.
- Evento de Boas Vindas.
- Visita a Fábrica da Iveco em Madri.
- Seguro viagem.
- Atendimento: Serviço de orientação de viagem aos participantes, antes e durante a viagem.
- Acompanhamento da equipe do Consórcio Iveco durante todo o roteiro, responsáveis pelo gerenciamento do grupo.

* O aeroporto de saída será determinado pelo Consórcio Iveco, podendo sofrer alterações.

6) Direito ao Prêmio

O direito de receber o Prêmio está condicionado ao atendimento das condições previstas neste Regulamento, a saber:

6.1 É condição para viajar que o consorciado esteja ativo e adimplente com no mínimo 8 (oito) parcelas pagas até a data da viagem. O cliente poderá antecipar parcelas na ordem direta ou inversa, com o intuito de cumprir a exigência de pagamento de 8 (oito) parcelas mensais.

6.1.1 O consorciado deverá ainda permanecer ativo e adimplente durante todo o período de duração do contrato de consórcio, sob pena de ficar obrigado à restituição do Prêmio.

6.1.2 O consorciado não contemplado que vier a ser excluído do grupo de consórcio, por inadimplência e/ou desistência, obriga-se a restituir o valor correspondente ao custo do pacote de viagem. A restituição deverá ser efetuada na data em que vier a ser contemplado para receber o valor correspondente à restituição das parcelas pagas, ou na data de encerramento do grupo de consórcio, prevalecendo o que acontecer por primeiro, sob pena de lhe ser descontado, do valor do crédito a restituir, o custo relativo ao pacote de viagem.

6.2 O consorciado que tiver adquirido mais de 01 (uma) cota de consórcio do grupo 2555 e ou 2553, do Consórcio Iveco, deverá estar em dia com o pagamento de toda as suas obrigações relativas a todas as cotas de consórcio que tiver adquirido, para ter direito ao Prêmio. No caso de estar inadimplente quanto a 01 (um) ou mais cotas, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.

6.2.1 O consorciado que tiver adquiridos cotas de consórcio de outros grupos vinculados ao Consórcio Iveco deverá estar em dia também com os pagamentos de todas as suas demais cotas, para ter direito ao Prêmio. No caso de estar inadimplente, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.

6.3 Não será permitida a substituição e/ou troca por outro tipo de prêmio, tampouco sua conversão do Prêmio em dinheiro.

6.4 O cliente deverá preencher e assinar o termo de adesão que contém a descrição do pacote, taxas a serem pagas e data do seu embarque.

6.5 Caso a cota de consórcio venha a ser transferida antes da utilização da viagem, o direito a viagem também será transferido para o novo titular da cota.

6.6 O consorciado deve se programar previamente, afim de que tenha disponibilidade de viagem no período indicado pelo Consórcio Iveco e escolhido pelo cliente. Não é possível a alteração de data da viagem após a escolha. Caso a viagem não seja utilizada na data escolhida, o direito a viagem será perdido.

6.7 As taxas de embarque / aéreas no valor de U\$ 100,00 dólares por pessoa deverão ser pagas pelo cliente no prazo determinado pelo Consórcio Iveco.

6.8 Fica permitido ao cliente, ganhador da viagem, tanto pessoa física como pessoa jurídica, optar por viajar ou indicar outro viajante a ocupar sua vaga conforme prazo determinado pelo Consórcio Iveco.

6.9 Em caso de não atendimento aos prazos, datas e condições desta promoção, o cliente perderá automaticamente o direito à viagem. Fica previamente determinado que as aquisições de cotas de consórcio efetuadas após o período de encerramento da promoção serão prontamente desconsideradas.

6.10 Não será permitida a troca de bem objeto para créditos de menor valor.

6.11 O consorciado que, por qualquer razão, venha a ser impedido de viajar, ainda que por motivo decorrente de saúde, falecimento, ou restrição legal, judicial ou administrativa, não receberá qualquer espécie de compensação financeira, perdendo o direito ao Pacote de Viagem, sendo certo que, em nenhuma hipótese, poderá reclamar a conversão do benefício em dinheiro, nem tampouco reclamar o ressarcimento de eventuais despesas incorridas.

7) Regras de agendamento e realização da viagem:

7.1 As viagens ocorrerão conforme determinação do Consórcio Iveco, com as datas de embarque a serem confirmadas em até 120 (cento e vinte) dias antes da viagem. O participante receberá as orientações e programação por e-mail diretamente do Consórcio Iveco, respeitando os prazos acima.

7.2 As confirmações, reservas do aéreo e pacote terrestre serão realizadas com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência à data da viagem. A partir desse período não será possível promover alterações nas reservas ou cancelamento, caso ocorra, ficará sujeito à cobrança de multas e taxas adicionais a serem repassadas ao participante, se possível.

7.3 O cliente participante da promoção deverá providenciar os documentos: Passaporte com até 60 (sessenta) dias antes da viagem. O Consórcio Iveco repassará informações e orientações, porém é de exclusiva responsabilidade do viajante, o encaminhamento destes documentos junto aos órgãos públicos competentes, bem como atentar para os prazos de validade de tais documentos.

8) Condições Gerais

Ao participar dessa promoção, nos termos deste regulamento, os clientes participantes automaticamente:

8.1 Autorizam, reconhecem e aceitam que os dados pessoais e as demais informações que porventura lhe sejam solicitadas passam a ser de propriedade do Consórcio Iveco, que poderá utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão dessa promoção; bem como para futuros contatos com os participantes.

8.2 Reconhecem e aceitam expressamente que o Consórcio Iveco não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nessa promoção e/ou da eventual aceitação do prêmio.

8.3 Autorizam automaticamente o Consórcio Iveco a fazer uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação dessa promoção.

8.4 Aceitam que as viagens aqui ofertadas não poderão ser comercializadas e somente são ofertadas na aquisição do Consórcio Iveco, de acordo com os critérios indicados neste regulamento e, desde que adquirido nos Concessionários da rede Iveco.

8.5 A presente promoção será encerrada, antes do prazo aqui estabelecido, caso a quantidade de cotas se esgotem.

8.6 Durante a realização da viagem, o Consórcio Iveco não terá nenhuma responsabilidade com os participantes, que deverão observar as regras, diretrizes e legislação do país visitado para utilização da viagem bem como a programação para sua realização.

8.7 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente regulamento e suas regras, o participante perderá o direito ao Prêmio; sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser tomadas pelo Consórcio Iveco.

8.8 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção suspensa ou cancelada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Consórcio Iveco e que comprometa a promoção, impedindo ou modificando substancialmente sua condução como originalmente planejada.

8.9 A participação nessa promoção é facultativa e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

8.10 A premiação, objeto desta promoção, será viabilizada pelo Consórcio Iveco e pela Iveco Brasil.

8.11 A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

9) Casos Omissos

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Administradora do Consórcio Iveco.